PARECER N.º 109

Senhores Senadores. — É óbvia a justiça que assiste à | Essas razões, explanadas com proficiência no respectivo sitou para esta sob a epigrafe de proposta de lei n.º 94-B. | aprovação.

municipalidade do Pôrto nas reclamações a que alude o parecer da comissão de finanças daquela Câmara, são de relatório que precede a proposta convertida em projecto ordem a justificar plenamente o parecer desta vossa comisde lei na Ĉâmara dos Deputados e que dessa Câmara tran- | são, de que à presente proposta deve o Senado dar a sua

Sala das Sessões da comissão de finanças, em 30 de Março de 1912.

Inácio de Magalhães Basto. Alfredo Botelho de Sousa. José Nunes da Mata. Peres Rodrigues. Tomás Cabreira.

N.º 94-B

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º O imposto de consumo sôbre vinho, geropiga, aguardente e vinagre, a que se referem as leis de 23 de Dezembro de 1865, os decretos de 30 de Junho de 1870 e 4 de Julho de 1870, a lei de 27 de Dezembro de 1870 e a lei de 27 de Junho de 1903, e que fôr cobrado sôbre aqueles géneros, que entrarem pelas barreiras sêcas e molhadas do concelho do Pôrto e bem assim aquele que incida sôbre uvas de mesa, cobrados nas mesmas condições, constituem receita da Câmara Municipal do Pôrto.

Art. 2.º Emquanto a cobrança fôr efectuada por agentes do Estado, cumulativamente com outros impostos que a

Palácio do Congresso, em 20 de Março de 1912.

êste pertencem, a Câmara Municipal pagará 2 por cento do rendimento dessa cobrança para as despesas a que esta dá lugar.

Art. 3.º O produto dêste imposto será entregue mensal-

mente à Câmara Municipal do Pôrto.

Art. 4.º O Estado fica dispensado de entregar à Câmara Municipal do Pôrto as quantias a que se refere o artigo 51.º, n.º 8.º, disposição 2.º da lei de 27 de Junho de 1903 e que são destinadas ao serviço dos empréstimos municipais autorizados pelo decreto de 21 de Novembro de 1903 e pela lei de 18 de Setembro de 1908, para as obras de saneamento da cidade.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

António Aresta Branco, presidente. Baltasar de Almeida Teixeira, 1.º secretário. António Joaquim Ferreira da Fonseca, 2.º secretário.